

O (DIS)CURSO DA CIDADE: UMA ANÁLISE DAS DIFERENTES APROPRIAÇÕES URBANAS A PARTIR DE TEXTOS JORNALÍSTICOS

The city's (dis)course: an analysis of different urban appropriations from journalistic texts

Nayara Mendes Silva¹

Universidade Federal de São Carlos Instituição – UFSCar

Marluza da Rosa²

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM

Luzia Cristina Antoniossi Monteiro³

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar

RESUMO

Este artigo investiga o discurso jornalístico referente às causas e consequências da presença de imóveis ociosos no centro da capital paulista. O corpus de análise se constitui de um arquivo de 31 textos publicados durante um ano, antes e após o “Incêndio e desmoronamento do Edifício Wilton Paes de Almeida”, em maio de 2018. Esse acontecimento chamou a atenção ao elevado contingente de pessoas sem casa e de edificações sem uso, realçando diferentes formas de apropriação da cidade, que, como práticas sociais, são (dis)curso próprios do espaço urbano que, conforme identificamos, costumam ser invisibilizados pela imprensa corporativa.

Palavras-chave: Análise do Discurso. Direito à cidade. Função social da propriedade. Gentrificação. Imóveis ociosos. Textos jornalísticos.

ABSTRACT

This paper investigates the journalistic discourse regarding the causes and consequences of the presence of idle properties in the center of São Paulo. The analysis corpus is an archive of 31 texts published during one year, before and after the “Wilton Paes de Almeida Building fire and collapse”, in May 2018. This event drew attention to the high number of people without house and the unused buildings, highlighting different forms of appropriation of the city, which, as social practices, are (dis)courses of urban space that, as we identified, tend to be omitted by the corporate press.

Keywords: Discourse Analysis. Right to the city. Social function of property. Idle property. Gentrification. Journalistic texts.

RESUMEN

Este artículo investiga el discurso periodístico sobre las causas y consecuencias de la presencia de propiedades ociosas en el centro de São Paulo. El corpus de análisis es un archivo de 31 textos publicados durante un año, antes y después del “incendio y colapso del edificio Wilton Paes de Almeida”, en mayo de 2018. Este evento llamó la atención sobre la gran cantidad de personas sin casas y de edificios no utilizados, destacando diferentes formas de apropiación de la ciudad, que, como prácticas sociales, son (dis)curso del espacio urbano que, como identificamos, tienden a ser omitidos para la prensa corporativa.

¹ Doutoranda em Ciências Ambientais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais - PPGCAm, da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar. Mestre e graduada em Gerontologia, pela mesma Instituição. E-mail: nayara.mm@live.com

² Professora-Adjunta do Departamento de Ciências da Comunicação da Universidade Federal de Santa Maria, Campus Frederico Westphalen (UFSM/FW). Doutora em Linguística Aplicada pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), graduada e mestre em Letras pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: marluza.rosa@gmail.com

³ Professora-Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia (PPGGero) e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCAm), ambos da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar. Doutora e Mestre em Engenharia Urbana pela mesma Instituição. Advogada (OAB/SP 183.902), especialista em Direito Empresarial pelo Instituto Nacional de Pós-Graduação. E-mail: cristinaantoniossi4@gmail.com

Palabras clave: *Análisis del discurso. Derecho a la ciudad. Función social de la propiedad. Gentrificación. Propiedades inactivas. Textos periodísticos.*

Recebido em: abril 2020

Aceito em: junho 2020

DOI: 10.26512/les.v21i1.30946

INTRODUÇÃO

Desde suas primeiras formações, há mais de 6.000 anos, as cidades estão em constante expansão e (re)distribuição populacional. Desse modo, enquanto processo ininterrupto, o crescimento da malha urbana, nem sempre – ou quase nunca – é um fenômeno contínuo, produzindo impactos e dispersões socioespaciais hierarquicamente delimitados. A partir da organização social dos (novos) trabalhos que foram se desempenhando em tais locais, a cidade passou a se constituir também como um ambiente de produção e dominação (SPOSITO, 1988).

Pelo viés discursivo, o espaço urbano, pode ser considerado um meio no qual o discurso se produz e funciona, pois é onde as interações humanas se adensam e, conseqüentemente, redes complexas de ideologias e sentidos afloram, bem como infinitas posições-sujeito que ali se instauram. De acordo com Gregolin (2003), o discurso representa tudo o que existe em nosso convívio e, enquanto prática social intrínseca às relações humanas, associa-se à constituição das cidades, espaços geograficamente delimitados em consonância com variados interesses e necessidades populacionais. Segundo Dias (2016), os trajetos e localidades urbanas também são percursos políticos, que, paralelamente, significam espaços e sujeitos, atribuindo-lhes funções e modos de vida específicos, onde conflitos ou estranhamentos expõem as fronteiras que se instauram nesse discurso urbano. Esses conflitos podem se manifestar na forma de “desastres”⁴, como o ocorrido no Largo do Paissandú, escancarando as disparidades existentes entre sujeitos em diferentes posições: os que possuem prédios, mas não lhes empregam uso, e os que se utilizam de tais edificações na expectativa de obter seu imóvel.

Na capital paulista, é possível identificar, juntamente a um contexto de (des)apropriação desse espaço, um emaranhado de práticas sociais que incidem nessa região, reconhecida por seu protagonismo econômico e adensamento populacional. Inserida nessas práticas, a imprensa concentra seus esforços nos mais variados acontecimentos cotidianos, principalmente nos casos que despertam comoção nacional e grande repercussão pública, como o incêndio e o desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida,

⁴ Dentre as definições encontradas no dicionário Michaelis*, tem-se que a palavra desastre é utilizada para se referir a um evento fatal, geralmente inesperado, que resulta em danos graves a qualquer ordem. Cabe considerar ainda, que este fenômeno não se relaciona apenas a eventos naturais, mas também pode ser fruto de ação antrópica, configurando-se enquanto acontecimento social trágico que expõe problemas em várias dimensões – geralmente socioambientais – levando ao estresse coletivo, como o incêndio e desmoronamento do edifício Wilton Paes de Almeida. [*Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/desastre>].

ocorrido no dia 1º de maio de 2018 que foi amplamente divulgado. Quando sucumbiu às chamas, vitimando fatalmente 48 pessoas que ali moravam, o prédio, de propriedade do Governo Federal, abandonado há quase duas décadas, estava ocupado por mais de cem famílias. Após a “Tragédia do Largo do Paissandú” – como ficou popularmente conhecido o acontecimento, devido a sua localização – a imprensa nacional acendeu os holofotes a uma equação existente há muitos anos, mas ainda não resolvida: o elevado número de pessoas sem casa e o de imóveis sem moradores. Além do desastre em si, o episódio tornou notável as disparidades socioeconômicas existentes no nascedouro da capital paulista, ou seja, seu centro histórico.

Essa região bem consolidada abriga as mais antigas edificações e concentra uma elevada proporção de imóveis ociosos, definidos, de acordo com o Ministério das Cidades (2005), como espaços construídos, ou não construídos, em situação de abandono ou subutilização em malha urbana dotada de infraestrutura. Essa situação contrapõe-se aos preceitos constitucionais que tratam da função social da propriedade, a qual deve ir além do direito de uso, gozo e lucro individual do proprietário, e incluir o dever de resguardar os interesses da coletividade, mediante aos efeitos percebidos pela sociedade.

Em contrapartida, com base em tais diretrizes legais, esses locais são alvo de ocupação pelos movimentos sociais de moradia, existentes desde a década de 1990, como um mecanismo de reivindicação por políticas habitacionais, pautadas nas garantias legais previstas na Constituição Federal de 1988 (NEUHOLD, 2016). Esta não é uma realidade exclusiva de São Paulo, pois é replicada em diferentes intensidades em outros municípios brasileiros, sejam eles metropolitanos ou interioranos. O foco na capital paulista justifica-se pelo seu poder socioeconômico que dita as formas de uso e ocupação do espaço urbano.

Nesse sentido, o objetivo deste artigo é investigar o discurso jornalístico referente às causas e consequências atreladas à presença de imóveis ociosos no centro de São Paulo. Para tanto, inicialmente contextualizamos o desenvolvimento e a apropriação do urbano brasileiro, bem como seus reflexos em relação à efetivação do direito à cidade. Com base na análise de discurso brasileira (ORLANDI, 1999, 2009, 2015; DIAS, 2016; RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2003; INDURSKY, 2003) e nos estudos do planejamento urbano (FERNANDES, 1998, 2002; MARICATO, 1996, 2004, 2013), discutimos o conceito de gentrificação, a fim de compreender de que modo esse processo pode se associar a desastres urbanos, como o que ocorreu no dia 1º de maio de 2018. Após o levantamento dessas noções, detalhamos a constituição do *corpus*, composto por textos jornalísticos publicados no período de um ano antes e após a tragédia do Largo do Paissandú. Ao final, concluímos que o (dis)curso urbano é intrínseco às suas formas de apropriação. Esta é um direito previsto para todos os cidadãos, mas usufruído apenas por uma parcela que reúne condições financeiras de comprar ou alugar um imóvel em regiões de boa infraestrutura, como é a área central, que se torna palco de conflitos entre aqueles que podem pagar por suas vantagens

locacionais e aqueles que reivindicam o direito à moradia. Essa problemática social não costuma ser pautada pela mídia corporativa, exceto na ocorrência de um “desastre”, cuja espetacularização do sofrimento lhe rende lucros, diferentemente da exposição das origens e das consequências relacionadas à (in)efetivação do direito à cidade, que são silenciadas diariamente.

1. DA PROPRIEDADE AO DIREITO À CIDADE

Assim como a população mundial, a maioria dos brasileiros vive em áreas urbanizadas, apoderando-se desses locais em consonância com diversos interesses. Essa apropriação do espaço resulta em pontos de co-presença social, que, na maioria das vezes, tornam-se lugares centralizados que viabilizam a concentração de atividades permanentes como a moradia e o trabalho (LIMONAD; RANDOLPH, 2002).

Juridicamente, o ato de se apropriar de algo pode ser legal ou ilegal, referindo-se àquilo que se encontra abandonado ou aparentemente sem dono. A depender das condições de produção e das posições sujeito assumidas nos discursos, tal ato é caracterizado como ocupação ou como invasão. Apesar de utilizados de forma indistinta e, aparentemente, em contextos semelhantes, os verbos “invadir” e “ocupar” significam diferentemente, em termos jurídicos: o primeiro, constituído em torno de atos ilegais, ou seja, contrários ao juízo de valor social; e o segundo, representando a posse legal de algo abandonado ou sem propriedade (ALMEIDA, 2006). Tais verbos remontam à noção de propriedade como direito fundamental, enraizado na ideia de liberdade humana e o que dela pode ser feito, como o trabalho, cujos frutos de seu exercício constituem sua propriedade. Assim, a dominação do resultado obtido pelo trabalho configura o direito de propriedade cuja garantia impulsiona a produção e, portanto, o desenvolvimento econômico (LEAL, 2012).

As transformações urbanas são respaldadas por esse ideal desenvolvimentista. Em outros termos, as cidades configuram-se como um produto deste e, sob a ótica capitalista, o espaço se torna uma mercadoria, assim como todos os produtos do trabalho humano (CARLOS, 2015). Diferentemente dos primórdios das aglomerações humanas, caracterizadas pela concentração de pessoas, a tendência atual é o distanciamento populacional (LIMONAD; RANDOLPH, 2002). Hoje o espaço possui sentido diferente da sua história de produção, como descreve Carlos (2015) sobre as metrópoles, pois é principalmente na reprodução desses locais que o capital financeiro se realiza, “produzindo ‘um novo espaço’ sob a forma de ‘produto imobiliário’ que aponta uma mudança na aplicação do capital-dinheiro acumulado do setor produtivo industrial em direção ao setor imobiliário, o que exige uma fluidez avassaladora” (CARLOS, 2015, p. 25-26). Esse fluxo econômico é também social, pois interfere nas formas de uso e ocupação do espaço urbano, que são afetadas pela quantidade e pelo movimento, metáforas que são produzidas em

processos parafrásticos que remetem à diversas instâncias institucionais, como a administrativa e a jurídica, que, assim como outras, são remetidas a um trabalho simbólico e político, ou seja, discursivo (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2003).

Para Lahorgue (2002) duas questões são essenciais para o entendimento da constituição do espaço urbano. A primeira, refere-se à atuação do Estado que financia a produção, a administração e a distribuição de grande parte dos meios de consumo coletivos, interferindo, portanto, na localização e na valorização do que existe nas cidades. Já a segunda, diz respeito à generalização da propriedade privada. A conversão do espaço urbano em mercadoria visa produzir lucro e atender a necessidades sociais, significando, portanto, a privatização do consumo nas áreas construídas, que, por sua vez, se diferencia da privatização do consumo “comum”, pois uma mesma porção de terra pode ser utilizada de variadas formas, o que viabiliza muitas possibilidades na realização de seu valor de troca (LAHORGUE, 2002).

De fatores como esses decorrem as discussões em torno das problemáticas urbanas, como a falta de compreensão sobre a relação contraditória entre a privatização do espaço e o consumo coletivo (LAHORGUE, 2002). A oposição entre o que é “público” e o que é “privado”, nas cidades, decorre dos sentidos históricos dessas palavras, que estão na base dos mecanismos políticos, jurídicos e administrativos, e incidem na regulamentação e na constituição do bem público e da propriedade privada. Assim, a reflexão acerca das apropriações urbanas requer tomar como objeto o espaço produzido e dividido a partir dessa memória histórica (RODRÍGUEZ-ALCALÁ, 2014).

Nessa configuração urbana capitalista, a posse de uma renda monetária é requisito indispensável para sua apropriação, pois a distribuição de serviços urbanos é desempenhada pelo mercado imobiliário. Consequentemente, o preço pela localização da moradia é o que exclui a população de menor renda (SINGER, 1982; MARICATO, 2004). Além disso, a elevada concentração de riqueza e poder entre poucas pessoas contribui para acentuar disparidades socioeconômicas e espaciais. Nesse contexto, é imprescindível o reconhecimento do direito à cidade como condição justa, humana e democrática a todos os cidadãos (SAULE-JUNIOR, 2005).

A expressão “direito à cidade”, cunhada por Lefebvre em 1968, é definida como o direito à vida urbana e a tudo o que ela pode representar enquanto local de encontros e de trocas, permitindo o uso pleno e completo desses momentos e lugares. Sobre as apropriações urbanas, considera-se direito à cidade o exercício coletivo e equitativo nas formas de uso e ocupação do espaço urbano, cujo desrespeito relaciona-se diretamente à problemática urbana decorrente das lutas de classes que, na maioria das vezes, manifestam-se na localização habitacional, caracterizada pela segregação socioespacial, contrariando os pressupostos jurídicos que disciplinam a política urbana, como a Constituição Federal de 1988, cujos artigos 182 e 183, são regulamentados pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), o qual

determina “normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental”.

No entanto, um dos principais entraves à efetivação do Estatuto da Cidade consiste na necessária compreensão de que a referida lei lançou um novo paradigma jurídico em relação à propriedade imobiliária, que não se restringe mais aos direitos individuais, mas sim ao reconhecimento das responsabilidades e obrigações sociais que resultam da condição de ser proprietário de um bem imóvel e dos seus direitos coletivos e sociais (FERNANDES, 2002). Assim, o princípio da função social da propriedade consiste no núcleo do direito à cidade, que desdobra-se em múltiplos direitos ou dimensões que o compõem. Apesar disso, grupos financeiros e de investidores têm se beneficiado, em detrimento dos interesses e das necessidades da maioria da população urbana, resultando, portanto, em efeitos diversificados, como a segregação socioespacial, o aumento de assentamentos informais e o uso de investimentos públicos em benefício dos negócios imobiliários (SANCHEZ; ARAÚJO-JÚNIOR, 2017).

Para Maricato (2013), a ineficácia da legislação brasileira diante das iniquidades urbanas é apenas aparente e fundamental ao exercício arbitrário do poder e do favorecimento de pequenos interesses corporativos. Desta maneira, as leis urbanísticas encontram-se no plano-discurso, que destaca alguns aspectos para esconder outros, dependendo das circunstâncias e dos interesses envolvidos, seguindo a lógica da cidadania restrita. Nesse contexto, a lei de mercado impera sobre a norma jurídica, pois relaciona-se às diferentes posições sujeito. Assim, às diferentes práticas e interesses destes sujeitos que compõem o espaço urbano, adiciona-se a mídia corporativa que é responsável por legitimar e naturalizar tais ações. Porém, toda a complexidade oriunda da problemática do espaço urbano não costuma ser pautada pela imprensa, levando à invisibilização social da população periférica (SCHUSTER; DE OLIVEIRA; HOSS, 2018). Portanto, para falar das diferentes apropriações urbanas deve-se considerar duas posições-sujeito antagônicas: os proprietários de imóveis ociosos urbanos de um lado, e de outro, as pessoas de baixa renda que reivindicam moradia ocupando tais edificações. Os discursos de ambos são produzidos de lugares políticos diferentes, produzindo um espaço discursivo marcado pelo antagonismo de Formações Discursivas em confronto (INDURSKY, 2003). Ora, é por meio da imprensa corporativa que a população toma conhecimento dos argumentos dessas diferentes subjetividades sociais, fornecendo maior ou menor visibilidade aos movimentos, assim como menor ou maior fidelidade às demandas existentes (INDURSKY, 2003).

De um conjunto de práticas ambiciosas, como a mercantilização da terra que beneficia grupos financeiros e investidores, a individualização e privatização do consumo, e a interferência do fluxo econômico sob o fluxo social, emerge a gentrificação. Esse fenômeno sistemático e classista de renovação urbana, entendido como ponto central para reflexões sobre as transformações do espaço urbano (SMITH, 2006; PEREIRA, 2014), será discutido na seção seguinte.

2. DA GENTRIFICAÇÃO AO “DESASTRE”

O conceito de gentrificação (do inglês *gentrification*) foi empregado pela socióloga britânica Ruth Glass, na década de 1960, ao analisar e descrever as modificações imobiliárias em alguns bairros operários em Londres, pautadas na sucessão residencial e expulsão de grupos vulneráveis dessas localidades por pessoas da classe média. Este fenômeno consiste na transformação de zonas urbanas antigas e/ou populares, que, apesar de conterem sinais de degradação física, possuem características favoráveis, como a oferta de infraestrutura e boa localização, atraindo moradores de maior poder aquisitivo, chamados de “gentrificadores”. Estes, mudam-se para tais áreas, demandando e consumindo outros serviços e equipamentos, impulsionando a valorização econômica do local. Nesse processo, elevam-se os preços do mercado imobiliário e do custo de vida, que se tornam incompatíveis com a renda dos antigos residentes e comerciantes, geralmente pessoas pertencentes a classes operárias e a comunidades de imigrantes, que, conseqüentemente, deslocam-se para outras regiões da cidade, levando à diminuição da diversidade social do bairro (SIQUEIRA, 2014; ALCÂNTARA, 2018).

Conforme Siqueira (2007), a literatura atual sobre o tema organiza-se em duas vertentes. A primeira, procura explicá-lo pelo ângulo do consumo do espaço urbano, analisado a partir da decisão individual de mudar-se ou não para determinadas áreas. A segunda, avalia a produção das cidades, atentando-se ao papel do Estado, dos agentes imobiliários e do fator “investimento” como balizadores para a ocorrência da gentrificação. Nessa perspectiva, Smith (1996) argumenta que esse fenômeno não se resume ao retorno das pessoas, mas sim do capital, aos centros urbanos, pois a centralização do mercado financeiro e a associação entre o poder público e os interesses privados (representados por empresas de construção civil e do mercado imobiliário, investidores, corporações, comércio, entre outros) leva a um processo planejado de desinvestimento e precarização de determinadas localidades, para posterior reinvestimento de capital e atração de pessoas que viabilizariam maior retorno financeiro (ALCÂNTARA, 2018).

O processo de urbanização brasileiro foi basicamente conduzido por interesses privados, sendo o meio urbano composto por um conjunto de lotes privados com algumas áreas públicas (FERNANDES, 1998). Essa realidade se sobressai nas principais cidades do país, cujas áreas centrais modernas são envoltas por parcelamentos periféricos muito pobres e/ou irregulares. Mesmo nas regiões abastadas, existem muitos edifícios e construções sofisticados coexistindo com habitações precárias que ingressam em áreas públicas e privadas. Do mesmo modo, muitos lotes são mantidos vazios para fins especulativos, ou seja, só serão utilizados em um melhor momento de retorno financeiro (FERNANDES, 1998). Esse contexto refere-se ao dualismo: “cidade legal/formal” e “cidade ilegal/informal” que relaciona-se ao centro rico e a periferia pobre, respectivamente. No primeiro, tem-se os bairros de classe média e alta, com acesso

facilitado a serviços e equipamentos públicos e privados. Já a segunda compreende habitações precárias e irregulares, proporcionais à renda da população (FERNANDES, 1998; MARICATO, 2013).

Desse modo, a cidade, enquanto produto social, repercute na sociedade que vive nela, cujas relações são pautadas em um modelo de produção (SCHUSTER; DE OLIVEIRA; HOSS, 2018). Assim, o processo de gentrificação do espaço urbano vincula-se à segregação socioeconômica, sobretudo pelas formas de urbanização das periferias e das condições desiguais de acesso e de uso das oportunidades espaciais oferecidas pelas cidades, mais perceptíveis nas metrópoles brasileiras (SANTOS et al, 2017).

Cidade mais adensadas apresentam mais riscos à desastres ambientais e ampliam as chances de a população ser atingida por eles (JATOBÁ, 2011). Tais eventos são “definidos pela vulnerabilidade dos sistemas humanos, ou seja, pela susceptibilidade de as pessoas ou de suas coisas serem expostas a um perigo. Assim, a maior ou menor intensidade de um desastre dependerá da vulnerabilidade da população exposta” (LICCO; MAC DOWELL, 2015, p. 160). Ora, são justamente os mais pobres que se encontram mais expostos e vulneráveis, pois a pobreza e a distribuição desigual do direito à terra levam-nas a se instalarem em áreas de perigo (BRITO et al, 2018).

Ocupações semelhantes às do edifício Wilton Paes de Almeida também podem ser prejudiciais aos seus ocupantes. No referido prédio, as instalações para o fornecimento de água, energia elétrica e gás eram improvisadas. A falta de manutenção e as condições estruturais presentes no momento do acontecimento, contribuíram para que, com a alta temperatura, o imóvel desmoronasse. Situações como a tragédia do Largo do Paissandú não impactam apenas as famílias que residem no prédio, mas também seus vizinhos, afetados pela fumaça, pelos escombros, pelo calor e, ainda, pelo corte no abastecimento de energia e água potável da área (BERTIN; SOUZA, 2018; HELENE; COUTO; PACHECO, 2019). Consequentemente, as ocupações tornam-se indesejadas pelos moradores do bairro, não somente pela possibilidade de tais acontecimentos ocorrerem, mas também pela provável desvalorização socioeconômica da região central.

A capital paulista é um aglomerado de tensões e conflitos que se espacializam em uma mistura de lugares e não lugares (ARANTES, 2000). Assim, o político se associa à divisão dos sentidos e do espaço, reordenando a percepção desse cenário e rompendo com formas de pertencimento. Nesse contexto, a gentrificação se consolida enquanto conquista classista da cidade, enraizada na disciplinarização de usos e, consequentemente, na valorização simbólica, estética e imobiliária de algumas áreas e edificações, devido à mobilidade espacial do capital (ARANTES, 2000; RAMOS, 2009; DIAS, 2016).

Esses desafios silenciosos que regulam as formas de urbanização se apoiam na imprensa corporativa que costuma ignorar a luta por moradia nas áreas centrais e, quando faz o contrário, muitas vezes se embasa no discurso jurídico, criminalizando movimentos sociais e culpabilizando vítimas

(INDURSKY, 2003; SCHUSTER; DE OLIVEIRA; HOSS, 2018). A escassez de atenção da mídia em torno dessa problemática contribui para retardar o debate e a formulação de políticas públicas que poderiam mitigar os impactos sociais da demanda habitacional (VICTOR; CHIACHIRI; GONSALES, 2019). Assim, as dificuldades enfrentadas pela população socialmente vulnerável em busca por moradia somente são realçadas em contextos de grandes repercussões, conforme pretende-se demonstrar a seguir sobre a “tragédia do Largo do Paissandú”.

3. PROCEDIMENTOS PARA A DELIMITAÇÃO DO CORPUS

O primeiro passo para a constituição do dispositivo de análise sobre o qual este artigo se debruça foi a organização do arquivo, definido por Pêcheux (1994) como um conjunto de documentos disponíveis e pertinentes a respeito de um assunto específico. Deste modo, foram selecionados textos jornalísticos, encontrados na plataforma online “Google notícias”, com o emprego da expressão “imóveis ociosos no centro da cidade de São Paulo”, em três períodos diferentes. O primeiro, referente a 01/05/2017 à 30/04/2018, o segundo, no dia da tragédia, ou seja, 01/05/2018 e o terceiro, correspondente a 02/05/2018 à 01/05/2019, compreendendo, portanto, o intervalo temporal de um ano antes e após o incêndio e desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida. Deste modo, o arquivo foi estruturado em uma tabela que foi subdividida em linhas correspondentes aos três diferentes períodos de busca adotados.

Posteriormente, desenvolveu-se a constituição do *corpus*, que, segundo Orlandi (2015), é resultado da construção do próprio analista, de tal forma que se interliga à análise propriamente dita, pois decidir o que fará parte do *corpus* também consiste em escolher as propriedades discursivas. Assim, o critério adotado foi a seleção de textos jornalísticos cujos títulos se referissem ao objeto de análise, ou seja, as causas e consequências relacionadas à ociosidade de imóveis no centro da capital paulista.

A opção pela delimitação dessa temática associa-se ao objetivo deste estudo em compreender as diferentes formas de apropriação do espaço urbano. A noção de sentidos integra a de discurso, e a forma como são produzidos decorrem da ideologia dos sujeitos em questão, e de como compreendem a realidade política e social na qual estão inseridos (ORLANDI, 2015). Desse modo, em relação ao objeto desta análise, as apropriações das edificações urbanas têm sentidos diferentes para sujeitos em posições dissimétricas. Os percursos e as localidades urbanas também são processos políticos, e o deslocamento social nesse espaço consiste em um discurso no qual desentendimento e posicionamentos antagônicos delimitam fronteiras (DIAS, 2016). Estas, no modelo de produção capitalista das cidades, são representadas pelas áreas ocupadas no espaço urbanizado, cujo critério definidor é a renda da população.

Os conflitos advindos dessas diferentes localidades e, também, de posições-sujeitos antagônicas, podem levar à desfechos (in)esperados, cujos ônus recaem sob as pessoas de menor renda, tal como

ocorreu no incêndio e desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida. Esse acontecimento trouxe grande repercussão na imprensa, e só assim os embates históricos em torno da questão habitacional brasileira foram pautados na mídia corporativa, que por meio da visibilidade a tal situação pode contribuir para formar a opinião pública (BERTIN; SOUZA, 2018). Assim, identificar textos que se proponham a apresentar causas e consequências relacionadas ao (des)uso de imóveis ociosos na área central da capital paulista é pertinente para entender como se produzem e funcionam os (dis)curso urbanos.

4. ANÁLISE DE TEXTOS JORNALÍSTICOS

A partir do critério de busca apresentado na seção anterior, foram encontrados 31 textos jornalísticos que tratavam do assunto em questão neste estudo. No que corresponde ao período de busca, quatro notícias foram veiculadas um ano antes do incêndio e desabamento do edifício, outras nove no mesmo dia da tragédia e 21 notícias após o evento, das quais 16 foram publicadas no mesmo mês do acontecimento e apenas duas no ano de 2019.

Quadro 1: quantidade de notícias encontradas de acordo com o período de busca

Período da publicação	Número de textos	
Um ano antes do acontecimento (01/05/2017 a 30/04/2018)	04	
No dia do acontecimento (01/05/2018)	09	
Um ano após o acontecimento (02/05/2018 a 01/05/2019)	21	16 em maio de 2018
		02 em 2019
Total	31	

Fonte: elaboração das autoras.

Pode-se verificar que a maioria dos 31 textos, veiculados após a tragédia, deu enfoque ao descompasso existente entre o número de imóveis ociosos e a quantidade de pessoas sem casa, apresentando índices referentes ao déficit habitacional na capital paulista e no Brasil, além da proporção de imóveis abandonados por seus proprietários, mas ocupados por movimentos sociais, ou seja, situação semelhante ao do edifício que sucumbiu. Para exemplificar, destaca-se a seguinte sequência discursiva (SD), concernente ao título de um texto publicado no dia 7 de maio de 2018, pelo Jornal *El País* Brasil. Diante do enunciado, pode-se observar sua opacidade ao tratar do evento e do local em que este ocorreu:

SD1): a opacidade no título de um texto extraído do Jornal *El País*



Fonte: *El País* Brasil, 2019⁵.

Por meio da de-superficialização desta SD, definida por Orlandi (2015) como um processo de análise da materialidade linguística: o como se diz, quem diz, em que circunstâncias, etc., recaímos sobre o esquecimento número 2 (do domínio da enunciação), que, tal como afirmam Lima e Romão (2008), dá-nos a impressão de que isso só pode ser dito dessa maneira, quando na verdade, pode ser dito de outras formas, como: “Desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida escancara o apartheid habitacional na cidade *de São Paulo*”. Ou: “Apartheid habitacional na cidade de São Paulo é escancarado após o desabamento *do edifício Wilton Paes de Almeida*”, ou ainda: “Segregação habitacional na cidade de São Paulo é realçada após o desabamento do edifício”.

Com esse enunciado, é perceptível que o texto aponta para a problemática que existe em torno das habitações da capital paulista, que se destacou a partir do desabamento do edifício. Essa segregação de que trata o texto refere-se à dualidade existente nas formas de ocupação do espaço urbano, onde os mais pobres não possuem fácil acesso às condições de moradia adequadas, com boa oferta de infraestrutura nas proximidades, principal característica do processo de gentrificação do espaço urbano, que se manifestou por meio de práticas discriminatórias da elite paulistana que atribuía o surgimento de doenças e degradação física e moral dos locais à população pobre (VICTOR; CHIACHIRI; CORREIO, 2019).

Contudo, a partir de uma leitura de Pêcheux, Mello (2015) considera que o sujeito não é a origem de seu dizer, pois este funciona sobre um duplo efeito da ideologia e do inconsciente que se manifesta por meio do interdiscurso. Esse efeito pode ser compreendido em relação a essa sequência discursiva, em que o termo “apartheid”, para denominar a desigualdade habitacional na capital paulista, ao invés de outros substantivos em português como “segregação” ou “separação”, inscreve-se no interdiscurso (na memória discursiva) de modo a evocar a segregação racial, característica desse contexto, visto que grande parte da população desassistida no Brasil é preta (MARGUTI et al, 2018).

Além disso, na cidade de São Paulo e na região metropolitana, a maior parte das pessoas negras concentra-se em áreas periféricas; uma forma de segregação histórica, resultante do processo de urbanização que segue a lógica do capital imobiliário e se manifesta pela pobreza, pela falta de oportunidades, de mobilidade urbana e pela presente desigualdade no acesso ao mercado de trabalho e às políticas públicas (TINEU; BORGES, 2016). Essa situação habitacional excludente e a segregação racial aparecem interligadas nesse enunciado, como um “ponto de encontro entre a atualidade e uma memória”, visto que o discurso (sobre o espaço) urbano, como acontecimento inscreve-se em uma historicidade, entendida como a relação que se constitui entre a linguagem e a história, e como esta última se inscreve no

⁵ Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/05/03/politica/1525300905_563422.html . Acesso em 15 de abril de 2020.

discurso (PÊCHEUX, 1997; SIQUEIRA, 2017). Assim, a referida problemática urbana remete os leitores a outro acontecimento histórico: a política de segregação racial ocorrida na África do Sul entre 1948 à 1994, quando os direitos da maioria dos habitantes negros foram cerceados pela minoria branca que estava no poder (WILSON, 2001).

Nesse enunciado, portanto, apresenta-se uma relação sócio-histórica que remonta a um acontecimento que ocorreu décadas antes por meio de uma memória discursiva, ou seja, “o já significado sócio-histórica-politicamente” (ORLANDI, 2009, p. 9). Dessa maneira, tem-se dois acontecimentos que se sobrepõem no referido enunciado. O primeiro, referente ao desabamento do edifício, que destacou a crise habitacional na capital paulista, e o segundo, sobre a política de discriminação racial africana, que ressoa no cenário brasileiro.

Apesar das diferentes temporalidades e dos distintos cenários onde tal segregação se manifesta, condensados em uma mesma SD, diferentemente do primeiro, o segundo evento é caracterizado enquanto um acontecimento discursivo, que, conforme Pêcheux (1999), incide sob a ressignificação, ou seja, mudanças de práticas sociais em virtude do ocorrido, como as manifestações que se intensificaram na primeira metade da década de 1990, resultando na promulgação de um conjunto de leis contra a discriminação racial (TANNUS, 2018). O mesmo não pode ser verificado em relação ao acontecimento na cidade de São Paulo, pois, apesar da notória repercussão do caso, pouco se avançou em relação a novas iniciativas para mudar o cenário que propiciou o incêndio e o desabamento do edifício.

De acordo com Pêcheux (1999, p. 52), o acontecimento “desloca e desregula os implícitos associados ao sistema de regularização anterior”. O mesmo autor aponta que o referido sistema é reconhecido como uma forma de efeito de série, intrínseco à memória. Aplicando-se essa concepção ao caso analisado neste manuscrito, cabe considerar que o prédio que sucumbiu às chamas, no dia 1º de maio de 2018, não era o único imóvel ocupado em São Paulo, já que esta é uma realidade consolidada há décadas, portanto, uma situação regularizada na qual residem os implícitos (PÊCHEUX, 1999). Estes são identificados aqui como as práticas gentrificadoras e especulativas responsáveis pela manutenção de edificações abandonadas que se tornam alvo de ocupações, como a do Largo do Paissandú, mas que são silenciadas cotidianamente.

Para Pêcheux (1999), o acontecimento discursivo implica a possibilidade de haver uma ruptura da regularização discursiva, assim como uma ressignificação da memória, embora esta última tenda a absorver o acontecimento, tal como a imprensa corporativa, ao dissipar a notoriedade do ocorrido com o passar do tempo. Como se pode observar no Quadro 1, a ênfase dessa mídia em relação ao assunto demonstrou-se momentânea, de modo que o desastre caiu no esquecimento e a problemática habitacional, assim como a segregação socioespacial persistem. Dessa maneira, percebe-se que a tragédia resultou em um acontecimento midiático, mas não necessariamente discursivo, visto que a abordagem da temática, em

grande medida, limitou-se à espetacularização do evento, sem fomentar novas propostas de políticas habitacionais. Sabe-se que o edifício Wilton Paes de Almeida se encontrava ocupado por uma centena de famílias, entretanto, tal situação não aconteceria se o prédio não estivesse ocioso por tantos anos e se as políticas públicas fossem eficientes na mitigação dos impactos oriundos do processo de gentrificação.

A respeito das causas e consequências da presença de imóveis ociosos nas cidades brasileiras, apenas dois, dos 31 textos tratavam desse assunto no título, conforme ilustram os enunciados apresentados a seguir:

Figuras 2 e 3 - SD2 (à esquerda): título de um texto sobre as consequências dos imóveis ociosos. SD3 (à direita): título de um texto que questiona as causas dos imóveis ociosos



Fonte: Folha de São Paulo, 2019⁶; BBC News Brasil, 2019⁷.

O primeiro texto (à esquerda) traz em seu título a afirmação de que existem 1.098 imóveis em São Paulo que ignoram o alerta e ficam sujeitos ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) mais caro. O subtítulo complementa a afirmação, apontando que este número representa 85% dos endereços vazios já notificados pela prefeitura. No primeiro, verifica-se a opacidade do enunciado ao não especificar o “alerta” que é ignorado pelos imóveis ociosos, funcionando como um possível efeito de sentido pré-construído, ou seja, onde se inserem outros discursos em circulação, constitutivos da formação discursiva, na medida em que seria “óbvio” de qual alerta se trata (HANSEN, 2010). Além disso, tem-se o silenciamento de quem realmente o negligencia, associado ao fato de que são os imóveis que ignoram o aviso e não os proprietários destes edifícios em desuso.

Nesse sentido, o silenciamento pode produzir múltiplos sentidos (MACHADO, 2014). A especificação sobre a qual “alerta” se refere o título encontra-se no enunciado seguinte, concernente à notificação emitida pela prefeitura. Entretanto, a data em que tal notícia foi publicada (15 dias após o acontecimento no Largo do Paissandú) também pode remeter o leitor a esse evento, como se a tragédia ocorrida na mesma cidade pudesse servir para que os proprietários de outros imóveis em situação semelhante à do edifício que desabou tomassem providências a respeito da ociosidade dos prédios na região.

⁶ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/05/1098-imoveis-ociosos-em-sp-ignoram-alerta-e-ficam-sujeitos-a-iptu-mais-carro.shtml>. Acesso em 15 de abril de 2020.

⁷ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43967305>. Acesso em 15 de abril de 2020.

Se, por um lado, o texto atribui aos imóveis o papel de sujeito ativo, que pratica o ato de ignorar o alerta emitido pelo poder público, por outro, pacifica-os ao mencionar que, em virtude de sua condição, serão passíveis ao recolhimento de IPTU mais caro. Além disso, sobre o aumento do valor do imposto, pode-se compreender, a partir do enunciado, que o preço já é alto. Assim, ao citar, mesmo que indiretamente, o elevado custo do IPTU, o texto remete o leitor à compreensão do alto custo de vida e manutenção de edifícios situados nas áreas centrais das cidades. Esse aspecto pode justificar o fato de poucos proprietários (15% dos notificados) acatarem as recomendações do poder público municipal para minimizar a ociosidade dos imóveis. Ao observar todo o texto jornalístico, a seguinte sequência discursiva aponta as causas e consequências da presença de imóveis ociosos em São Paulo:

SD4) O IPTU progressivo, que prevê percentuais crescentes no imposto a cada ano acumulado de ociosidade, é o mecanismo usado pelas prefeituras para onerar os donos de imóveis vazios e inibir a especulação imobiliária em áreas com infraestrutura consolidada.

Dessuperficializando esse enunciado, pode-se dizer que o recolhimento de IPTU progressivo é uma consequência da prática de reter edificações ociosas por muito tempo, o qual, por não ser benéfico aos donos desses locais, não pode ser considerado um motivo que justifique essa prática. Em contrapartida, a especulação imobiliária, ou seja, o ato de adquirir bens imóveis para vendê-los ou alugá-los posteriormente, na expectativa de que seu valor de mercado aumente com o tempo decorrido, é uma das causas relacionadas aos vazios urbanos, que pode trazer benefícios aos proprietários a longo prazo (SABOYA, 2008; BELTRAME, 2013). A sustentação desse motivo aparece no mesmo texto, ao se afirmar que “Com a baixa procura, os preços dos aluguéis despencaram e, em muitos casos, ficou mais vantajoso economicamente manter os prédios fechados. Outra alternativa comum foi transformá-los em estacionamentos.” Ou seja, para os proprietários, é menos oneroso manter seus edifícios em desuso, ou transformá-los em estacionamentos, do que alugá-los por baixos valores, devido à pouca procura. Nesse sentido, faz-se pertinente questionar sobre os motivos que justificam a baixa atratividade das regiões centrais, indagação encontrada na SD3: “*Por que existem tantos prédios abandonados em São Paulo?*”.

Diante do enunciado exposto anteriormente, pode-se inferir que existem muitos prédios abandonados ou ociosos, e a proposta é esclarecer a razão para esse fenômeno. A partir da leitura do texto jornalístico, pode-se extrair que os proprietários dos imóveis pressionam o poder público a não efetivar os preceitos legais acerca da desapropriação dos prédios ociosos, cuja intervenção é de responsabilidade da administração pública, conforme pode-se observar na continuidade do texto:

SD6: Função social: pela legislação, o **poder público tem o dever de interferir em propriedades que não cumprem sua função social** - ou seja, que não sejam utilizadas para moradia ou para atividades econômicas, sociais e culturais [...] Desde 2014, São

Paulo adotou o IPTU progressivo: se os donos não derem uso ao imóvel, ele passa a ter um imposto cada vez mais caro. A partir do quinto ano, **o imóvel pode ser desapropriado e o proprietário recebe títulos da dívida pública como indenização** [Grifos das autoras].

A ociosidade de infraestruturas e edificações urbanas contrapõe-se aos preceitos constitucionais que tratam da função social da propriedade. Neste contexto, cabe reiterar reitera-se que o respaldo legal do direito de propriedade condicionado ao cumprimento da função social, cuja efetivação é de controle municipal, que deve acompanhar o desenvolvimento urbano de tal modo que os interesses individuais dos proprietários possam coexistir com os interesses sociais, culturais e ambientais da coletividade.

Isso justifica, em parte, a dualidade apresentada pelos textos jornalísticos, pautada na quantidade de pessoas sem moradia e de imóveis em desuso. Estes, encontram-se nessa situação em virtude de interesses particulares, pautados na viabilidade de obter lucro. Em contrapartida, a população que demanda políticas habitacionais procura abrigo nesses locais, tal como as famílias que residiam no edifício que desabou. Essas diferentes formas de apropriações do espaço urbano denotam percursos que se atrelam à produção capitalista da cidade, responsável pelo antagonismo entre as posições-sujeito desse cenário, as quais disputam a quem cabe o direito à cidade.

Esse modo de produção da cidade incide sobre os modos de subjetivação, uma vez que a significação dos sujeitos e do espaço ocorre mutuamente. Nesse sentido, segundo Dias (2016), os sujeitos são:

significados pelo modo como o espaço é politicamente dividido e significado discursivamente, discursos que qualificam os espaços e lhes atribuem funções específicas, modos de vida específicos [...] Cada um desses significantes produz um imaginário sobre o sujeito que passa a encarnar sua identidade de sujeito urbano. Essa identidade se fixa aos lugares onde vive e demarca seus percursos possíveis ou interditados (DIAS, 2016, p. 263).

Esses desenhos da cidade, portanto, fazem deslizar a noção de conflito inerente às relações sociais, de modo que o fato de privar determinados sujeitos do direito à cidade produz o silenciamento e a invisibilidade social, numa guerra de lugares determinada pelo capitalismo que dita as formas de (des)apropriação do espaço urbano (ORLANDI, 1999; ROLNIK, 2017). Estas decorrem das diferentes relações de força que se estabelecem nas cidades, pautadas em formações ideológicas distintas que se contrapõem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como anteriormente mencionado, o processo de urbanização brasileiro é regulado por interesses econômicos que ditam as formas de uso e ocupação das cidades, em consonância com a renda de seus

habitantes. Dito de outro modo, se, por lei, todos têm direito de usufruir do espaço urbano como um todo, sabe-se que os percursos que determinam esse uso estão enraizados à produção capitalista da cidade, levando ao descompasso existente entre aqueles que conseguem desfrutar das oportunidades da vida urbana e aqueles que são (naturalmente) desapropriados desse espaço. Nesse processo, a gentrificação, enquanto divisão política do espaço e dos sujeitos, é uma característica que pode produzir acontecimentos trágicos, cujos impactos incidem principalmente sobre as pessoas socioeconomicamente vulneráveis.

Soma-se a essa equação o papel da imprensa corporativa que, muitas vezes, silencia as práticas de quem abandona e de quem ocupa imóveis, contribuindo com os interesses do mercado imobiliário e com a restrição da garantia do direito à cidade, não só ao não identificar os responsáveis pela obsolescência de edificações centrais, mas também ao invisibilizar a ineficiência das políticas públicas e a problemática social interligada à tal situação. Por meio desse funcionamento cotidiano, mesmo em um contexto de grande comoção nacional, como o colapso do edifício Wilton Paes de Almeida, tal mídia furta-se a discutir e a promover a discussão sobre as bases que respaldam esse acontecimento. Desse modo, a atenção dada ao assunto de forma pontual – e pautada majoritariamente na espetacularização do sofrimento dos sujeitos afetados pelo ocorrido, em virtude de morarem em um espaço que não lhes era de propriedade –, transforma essa situação em um acontecimento midiático.

O acontecimento jornalístico analisado neste estudo, no entanto, aponta para acontecimentos históricos que podem produzir acontecimentos discursivos. Dadas as proporções do referido desastre bem como as complexas condições das quais ele emerge, a imprensa, como uma voz significativa no discurso (sobre o espaço) urbano, poderia levar ao conhecimento da sociedade as causas materiais de tragédias como essa. Em outros termos, dado seu papel não só de informar os cidadãos, mas de constituir memória, o discurso jornalístico, atravessando o urbano, tem potencial para fortalecer a luta dos que clamam pelo direito à cidade, rompendo com a regularização de práticas implícitas de segregação socioespacial. Nesse sentido, analisar a questão urbana sob a ótica da tragédia, como faz este artigo, permite a compreensão acerca do processo de urbanização brasileira e seus determinantes – cotidianamente silenciados pela imprensa corporativa – a fim de possibilitar outro discurso (sobre o espaço) urbano.

REFERÊNCIAS

ALCÂNTARA, M. F. 2018. "Gentrificação". *Enciclopédia de Antropologia*. São Paulo: Universidade de São Paulo, Departamento de Antropologia. Disponível em: <http://ea.fflch.usp.br/conceito/gentrificacao>. Acesso em 12 fev. 2020.

ALMEIDA, G. C. Invasão ou ocupação. Ensaio sobre a função social, 2006. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2697/Invasao-ou-Ocupacao>. Acesso em: 13 fev. 2020.

ARANTES, A. A. *O espaço da diferença*. Campinas: Papirus, 2000.

BELTRAME, G. Vazios urbanos: notas sobre a escassez social do imóvel urbano. *Interseções: Revista de Estudos Interdisciplinares*, v. 15, n. 1, 2013. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/intersecoes/article/view/9419>. Acesso em: 3 abr. 2020.

BERTIN, C. E.; DE SOUZA, T. A. A presença do jornalismo opinativo em uma sociedade de risco: o desabamento no Largo Paissandu e a opinião da Folha e do Estadão. *PENSACOM*, 2018. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/anais/pensacom2018/textos/carlos-eduardo-bertin.pdf> Acesso em: 15 de abr. 2020.

BRASIL, Ministério das Cidades. Reabilitação de centros Urbanos, 2005. Ministério das cidades. Brasília. Disponível em: http://bibspi.planejamento.gov.br/bitstream/handle/iditem/289/Reabilitacao_Centros_SNPU_2006.pdf?sequence=1&isAllowed=y . Acesso em: 2 de abr. 2019.

CARLOS, A. F. A. A reprodução do espaço urbano como momento da acumulação capitalista. *Crise Urbana*, São Paulo: Editora Contexto, 2015.

DIAS, C. Linhas, redes e filamentos: no fio do discurso da cidade. *RUA*, v. 22, p. 260-278, 2016.

FERNANDES, E. Apresentação. Um Novo Estatuto para as Cidades Brasileiras. In: OSÓRIO, L. M. (org.) *Estatuto da Cidade e Reforma Urbana: novas perspectivas para as Cidades Brasileiras*. Porto Alegre: Sergio A. F. Editor: 2002. p. 7-13.

FERNANDES, E. Direito do urbanismo: entre a “cidade legal” e a “cidade ilegal”. *Direito Urbanístico*. Belo Horizonte: Del Rey, 1998.

HANSEN, F. A noção de pré-construído e seus desdobramentos no processo criativo do discurso publicitário. *Organon*, v. 24, n. 48, 2010, p. 1-10. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/organon/article/download/28644/17323> . Acesso em: 13 mar. 2020.

HELENE, P.; COUTO, D.; PACHECO, J. Colapso do Edifício Wilton Paes de Almeida–SP: lições aprendidas. *Revista ALCONPAT*, v. 10, n. 1, p. 114-131, 2019. Disponível em: <http://ojs.escire.net/alconpat/index.php/RA/article/view/419> . Acesso em: 13 mar. 2020.

INDURSKY, F. Argumentação na mídia: do fio do discurso ao processo discursivo-um contraponto. *Letras*, n. 27, p. 55-66, 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/11898> Acesso em: 15 maio 2020.

JATOBÁ, S. U. S. Urbanização, meio ambiente e vulnerabilidade social. *Boletim regional, urbano e ambiental* - IPEA, p. 141-148, 2011. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5567/1/BRU_n05_urbanizacao.pdf. Acesso em: 03 abr. 2020.

LEAL, R. S. A propriedade como direito fundamental: breves notas introdutórias. *Revista de informação legislativa*, v. 49, n. 194, p. 53-64, 2012. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496577/000952682.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 13 mar. 2020.

LAHORGUE, M. L. Cidade: obra e produto. *Geosul*, v. 17, n. 33, p. 45-60, 2002.

LEFEBVRE, H. *O direito à cidade*. Tradução: Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LICCO, E. A.; MAC DOWELL, S. F. Alagamentos, Enchentes Enxurradas e Inundações: Digressões sobre seus impactos sócio econômicos e governança. *Área de Pesquisa em Sustentabilidade Centro Universitário Senac*, 2015.

LIMA, C.; ROMÃO, L. M. Sentidos da homossexualidade em uma telenovela: confronto de formações discursivas. *Linguagem: Revista Eletrônica de Popularização Científica em Ciências da Linguagem*, 2008. Disponível em: http://www.ufscar.br/linguagem/edicao03/ensaios_homossexualidade.php. Acesso em: 13 mar. 2020.

LIMONAD, E.; RANDOLPH, R. Cidade e lugar: sua representação e apropriação ideológica. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (RBEUR)*, n. 5, p. 9-22, 2002. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/62> Acesso em: 15 maio 2020.

MACHADO, D. A questão dos silenciamentos em análise do discurso: Reflexões a partir de uma entrevista em circulação na mídia Rio-Grandina. *Revista Memento*, v. 5, n. 2, 2014. Disponível em: <http://periodicos.unincor.br/index.php/memento/article/view/1827>. Acesso em: 13 mar. 2020.

MARGUTI, B. O. et al. A Nova plataforma da vulnerabilidade social: primeiros resultados do índice de vulnerabilidade social para a série histórica da PNAD (2011-2015) e desagregações por sexo, cor e situação de domicílios. *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA*, 2018, p. 1-36. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9477/1/A_nova_plataforma_da_vulnerabilidade_social.pdf Acesso em: 15 maio 2020.

MARICATO, E. *Metrópole na periferia do capitalismo. Ilegalidade, desigualdade e violência*. São Paulo: Hucitec, 1996.

MARICATO, E. Moradia social: Condição para cidades melhores. *Revista construção e mercado*, 2004, p. 54-55. Disponível em: <https://erminiamaricato.files.wordpress.com/2012/09/revista-construcao-e-mercado.pdf> Acesso em: 15 maio 2020.

MARICATO, E. O direito à cidade depende de reforma urbana que democratize o uso e a ocupação do solo. *Entrevista para a Rede Mobilizadores COEP*, v. 16, 2013. Disponível em: <http://www.mobilizadores.org.br/entrevistas/o-direito-a-cidade-depender-de-reforma-urbana-que-democratize-o-uso-e-a-ocupacao-do-solo/> Acesso em: 15 maio 2020.

MELLO, G.C. C. Tradução, assimilação, resistência e discurso. *Tradterm*, v. 26, p. 13-38, 2015. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/tradterm/article/download/113313/111251/>. Acesso em: 13 mar. 2020.

NEUHOLD, R. R. Movimentos sociais e políticas públicas: Um panorama das lutas por habitação social na área central da cidade de São Paulo. *Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 9, n. 1, p. 19-43, 2016.

ORLANDI, E. P. N/O limiar da cidade. *Rua*, v. 5, p. 7-19, 1999.

ORLANDI, E. Historicidade, indivíduo e sociedade: o sujeito na contemporaneidade. In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, M. C.; MITTMANN, S. *O discurso na contemporaneidade: materialidades e fronteiras*. São Carlos: Claraluz, 2009. p. 13-28. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/analisedodiscurso/anaisdosead/3SEAD/ConferenciaMesaRedonda/EniPOrlandi.pdf> Acesso em março de 2020.

ORLANDI, E. P. *Análise de discurso: princípios & procedimentos*. Campinas: Pontes, 2015.

PÊCHEUX, M. Papel da memória. In: ACHARD, P. et al. (org.) *Papel da memória*. Tradução José Horta Nunes. Campinas: Pontes, 1999. p. 49-56.

PÊCHEUX, M. O discurso: estrutura ou acontecimento. Trad. Eni P. Orlandi. *Campinas, SP: Pontes*, 1997. Disponível em: http://muriloaraujo.pbworks.com/w/file/53730830/Pecheux_O-Discurso.pdf Acesso em 13 mar. 2020.

PÊCHEUX, M. Ler o arquivo hoje. In: ORLANDI, Eni P. et al. (org.). *Gestos de leitura: da história no discurso*. Tradução Bethânia S. C. Mariani et al. Campinas: Editora da Unicamp, 1994, p. 55-66 (Coleção Repertórios). Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4931448/mod_label/intro/PECHEUX_LerOArquivoHoje.pdf Acesso em 14 março de 2020.

PEREIRA, A. L. S. A gentrificação e a hipótese do diferencial de renda: limites explicativos e diálogos possíveis. *Cadernos Metrópole*, v. 16, n. 32, p. 307-328, 2014. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2236-99962014000200307&script=sci_abstract&tlng=pt Acesso em: 15 maio 2020.

RAMOS, D. H. A guerra dos lugares nas ocupações de edifícios abandonados do centro de São Paulo. 2009. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16139/tde-12082010-131844/publico/dissertacao_Diana_HELENE.pdf Acesso em: 13 mar. 2020.

RODRÍGUEZ-ALCALÁ, C. Memória e movimento no espaço da cidade: para uma abordagem discursiva das ambiências urbanas. *Rua*, v. 20, p. 269-293, 2014.

ROLNIK, R. *Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017.

SANTOS, A. P. et al. O lugar dos pobres nas cidades: exploração teórica sobre periferização e pobreza na produção do espaço urbano Latino-Americano. *urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana*, v. 9, n. 3, p. 430-442, 2017.

SAULE-JÚNIOR, N. O Direito à Cidade como paradigma da governança urbana democrática. *Instituto Pólis*, 2005, p. 1-8. Disponível em: <https://polis.org.br/uploads/750/750.pdf> Acesso em: 13 fev. 2020.

SAULE-JÚNIOR, N. O direito à cidade como centro da nova agenda urbana. *Boletim regional urbano ambiental - IPEA*, 2016, p. 73-76. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7114/1/BRU_n15_Direito.pdf Acesso em: 15 maio 2020.

SCHUSTER, P. R.; DE OLIVEIRA, V. C.; HOSS, L. S. A imprensa e o discurso sobre o espaço urbano: uma análise a partir da desocupação Lanceiros Negros. *Revista ECO-Pós*, v. 21, n. 3, p. 217-232, 2018. Disponível em: https://revistas.ufrrj.br/index.php/eco_pos/article/view/12145 Acesso em: 15 maio 2020.

SINGER, P. O uso do solo urbano na economia capitalista. In: MARICATO, E (org.) *A produção capitalista da casa (e da cidade) no Brasil industrial*. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1982. p. 21-36.

SIQUEIRA, M. T. Entre o fundamental e o contingente: dimensões da gentrificação contemporânea nas operações urbanas em São Paulo. *Cadernos Metrópole*, v. 16, n. 32, p. 391-416, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cm/v16n32/2236-9996-cm-16-32-0391.pdf> Acesso em: 15 maio 2020.

SIQUEIRA, V. Acontecimento discursivo – Michel Pêcheux. Colunas tortas. Publicado em novembro de 2017. Disponível em: <https://colunastortas.com.br/acontecimento-discursivo>. Acesso em: 03 abr. 2020.

SOUZA, S. R. M. Incêndio e Desabamento em São Paulo – Edifício Wilton Paes de Almeida. *Saber Sabendo - Ensinando e Aprendendo*. Publicado em 2018. Disponível em <https://www.cqcs.com.br/coluna/saber-sabendo-ensinando-e-aprendendo/incendio-e-desabamento-em-sao-paulo-edificio-wilton-paes-de-almeida/> Acesso em: 13 mar. 2020.

SMITH, N. *The new urban frontier: Gentrification and the revanchist city*. London: Routledge, 1996.

SMITH, N. A gentrificação generalizada: de uma anomalia local à “regeneração” urbana como estratégia urbana global. In: BIDOU-ZACHARIASEN, C. (Org.) *De volta à cidade: dos processos de gentrificação às políticas de “revitalização” dos centros urbanos*. São Paulo: Annablume, 2006. p. 59-87.

SPOSITO, M. E. B. *Capitalismo e urbanização*. São Paulo: Contexto, 1988.

TANNUS, L. Fim do apartheid na África do Sul: a professora Leila Leite Hernandez nos conta como funcionava esse sistema segregacionista que perdurou durante décadas na África do Sul. Publicado em hoje na História, 2018. Disponível em: <https://www.fflch.usp.br/433> . Acesso em: mar. 2020.

TINEU, R.; BORGES, C. M. M. Desigualdade e segregação socioespacial da população negra na cidade de São Paulo. *Revista Belas Artes*, São Paulo, SP, n. 22, 2016, p. 1-21. Disponível em: <https://www.belasartes.br/revistabelasartes/downloads/artigos/22/desigualdade-e-segregacao-socioespacial-da-populacao-negra-na-cidade-de-sao-paulo.pdf> Acesso em: 15 maio 2020.

VICTOR, C.; CHIACHIRI, R.; GONSALES, T. Nós na perspectiva deles: a tragédia do Paissandu e a representação midiática dos movimentos de moradia em São Paulo. *Logos*, v. 26, n. 1, 2019, p. 11-129. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/logos/article/view/36182> Acesso em: 15 maio 2020.

WILSON, R. A. *The politics of truth and reconciliation in South Africa: Legitimizing the post-apartheid state*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.